

DECRETO N. 122 — de 19 de Janeiro de 1891

Crea o districto de paz de Dourado, no municipio
de Brotas

O Governador do Estado, usando das attribuições conferidas pelo art. 1.º do decreto n. 861, de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça de 9 de Dezembro findo, attendendo ao que lhe representaram moradores da capella curada de S. João Baptista do Dourado, do municipio de Brotas, pedindo a criação alli de um districto de paz; e considerando que aquelle curado é muito antigo, estando o povo acostumado a fazer celebrar alli casamentos, ao passo que agora tem de ir realizal-os na villa de Brotas que fica muitas leguas distantes; considerando que isto, assim como os outros actos relativos ao registro civil, traz difficuldades á população que é urgente cessarem; considerando que naquelle curato já está creado um districto de subdelegacia ha muitos annos, por ser bastante desenvolvida sua população;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz do Dourado, no municipio de Brotas.

Artigo 2.º — O novo districto de paz do Dourado comprehenderá o territorio do antigo curato de São João Baptista do Dourado, que é o mesmo do districto de subdelegacia de policia deste nome, creado por Acto de 6 de Novembro de 1885, e terá as mesmas divisas do curato, adoptadas pelo referido Acto, que são as actuaes do districto policial.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Janeiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 123 — de 19 de Janeiro de 1891

Converte em mixta a escola do sexo masculino do bairro do
Poço-Grande, municipio de Taubaté

O Governador do Estado, attendendo á representação de varios moradores do bairro do Poço-Grande, municipio de Taubaté, sobre a conveniencia de ser convertida em mixta a escola do sexo masculino daquelle bairro, e tendo em vista a informação prestada pelo respectivo conselho de instrucção, de accôrdo com a Directoria da Instrucção Publica e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do art. 2.º do Decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889;

Decreta:

Artigo unico. — Fica convertida em mixta a escola do sexo masculina do bairro do Poço-Grande, municipio de

Taubaté, creada pelo art. 5.º da Lei n. 60 de 24 de Março de 1888; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Janeiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 124 — de 20 de Janeiro de 1891

Crêa o districto de paz do Leme, municipio de Pirassununga

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe conferiu o art. 1.º do decreto n. 861, de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça, de 9 de Dezembro findo; attendendo á representação que lhe dirigiram os moradores do lugar denominado Estação do Leme, no municipio de Pirassununga, enviada pelo Conselho de Intendencia desta cidade; e considerando que nesse lugar foi creado um districto de subdelegacia em 1889, devido ao desenvolvimento de sua população, que tem crescido, já possuindo o nucleo da povoação que se formou, Igreja e cemiterio, tornando-se, por isso, necessario facilitarem-se alli os actos relativos ao registro civil;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz do Leme, no municipio de Pirassununga.

Artigo 2.º — Este districto comprehende o territorio do districto policial do Leme, creado por acto de 26 de Dezembro de 1889, com as mesmas divisas então estabelecidas, que seguem pelos limites do municipio de Araras, do districto de Santa Cruz da Conceição, e de Pirassununga até ao Mogy-Guassú.

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de Janeiro de 1891.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 125 — de 23 de Janeiro de 1891

Crêa o districto de paz de Vargem Grande, no municipio de São João da Boa Vista

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe conferiu o art. 1.º do dec. n. 861, de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça, de 9 de Dezembro findo, tendo em vista o que lhe foi representado do districto de subdelegacia de policia de Sant'Anna da Var-

